



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Ata de Registro de Preços nº 24/2023

### PROCESSO Nº 47/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Abril do ano 2023, Processo nº47/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (**Institui o pregão para União**) e o Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Detentora da Ata.

#### OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pela Detentora da Ata da Ata, **C. M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.824.334/0001-69, representado pelo seu Diretor Comercial, o Sr. **EDVALDO ORATHES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.008-5 SSP/PR e do CPF nº 513.598.559-04, à saber:
  - 1.a O valor total da presente Ata é de **R\$ 73.981,51 (Setenta e Trê Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, conforme especificações do Anexo I.
2. Dos Prazos e das Condições
  - 2.a O presente Registro de Preços tem vigência de doze meses.
  - 2.b O ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura) não se responsabilizará por entrega de produtos que não constem do Anexo I, portanto, não autorizadas por esta ata.
  - 2.c Fica expressamente vedada:
    - 2.c1a veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura).
    - 2.c2a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura).
3. A Detentora da Ata da Ata deverá atender as seguintes condições de entrega:
  - 3.a O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 3.b A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de trinta dias consecutivos da data da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.
  - 3.c A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.
  - 3.d A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinados pelo Gestor da Ata.
  - 3.e Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 3.f Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.b, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
- 3.g A Detentora da Ata se obriga a conceder garantia na qualidade do produto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.
4. Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
  - 4.a As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
  - 4.b O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
  - 4.c À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.
7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gestor, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
  - 7.a As análises serão realizadas por funcionário do Órgão Gestor, ou por terceiros por ele designado.
8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023 e consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão da referida nota de empenho.
9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
10. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do compromisso assumido.
11. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a vinte por cento da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o município de Álvaro de Carvalho pelo período de até cinco anos.
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. A Detentora da Ata da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

exigidas no Pregão Presencial nº 14/2023.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 14/2023, as Notas de Empenho e a proposta da Detentora da Ata da Ata.
15. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **EDVALDO ORATHES**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 17 de Maio de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

## C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Contratada

**EDVALDO ORATHES**

Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Costa  
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva  
RG: 25.337.442-X SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

## Termo de Ciência e Notificação

**Contratante** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Contratada** C. M. Orathes Confecções e Equipamentos Ltda – EPP

**Contrato nº** 24/2023

**Objeto** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 17 de Maio de 2023.

---

#### Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

---

---

#### Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

---

**Assinatura**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

---

**Pelo Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

---

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

---

---

**Pela Contratada: C. M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

---

**Nome** EDVALDO ORATHES

**Cargo** Diretor Comercial

**CPF** 513.598.559-04

**Assinatura**

---

---

**Ordenador de Despesa da Contratante**

---

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

---

---

**Gestor da Ata**

---

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

---